

**ASEPRJ**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 465

DE 29 DE JUNHO DE 2004

RECURSO INTERPOSTO PELA
CONCESSIONÁRIA CEG RIO CONTRA A
DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº. 343/03 DE
25/11/03 COM AS ALTERAÇÕES
DETERMINADAS PELA DELIBERAÇÃO ASEP-
RJ/CD Nº. 413/04 DE 05/03/04 - INCIDENTE NO
RAMAL DE RESENDE EM 24 DE AGOSTO DE
2002 — CORTE NO FORNECIMENTO DE GÁS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — ASEP/RJ, no uso de suas atribuições
legais e regimentais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº
E- 04/077.534/2002, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Por rejeitar as preliminares e negar provimento ao recurso, mantendo a Deliberação
ASEP-RJ/CD Nº. 413 de 05.03.04, em todos os seus termos.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2004.

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro Presidente

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro Relator

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro



DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 465

DE 29 DE JUNHO DE 2004

RECURSO INTERPOSTO PELA
CONCESSIONÁRIA CEG RIO CONTRA A
DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº. 343/03 DE
25/11/03 COM AS ALTERAÇÕES
DETERMINADAS PELA DELIBERAÇÃO ASEP-
RJ/CD Nº. 413/04 DE 05/03/04 - INCIDENTE NO
RAMAL DE RESENDE EM 24 DE AGOSTO DE
2002 — CORTE NO FORNECIMENTO DE GÁS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO —
ASEP/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista
o que consta no Processo Regulatório nº E-04/077.534/2002, por
unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Por rejeitar as preliminares e negar provimento ao recurso,
mantendo a Deliberação ASEP-RJ/CD Nº. 413 de 05.03.04, em todos os
seus termos.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2004

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro PresidenteFRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro RelatorDARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE
ConselheiraJOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
ConselheiroJOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro